

Portaria nº 196, de 1º de dezembro de 2022.

"Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora Lindalva Branquinho de Araújo".

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2022047190,

RESOLVE:

Art.1°- Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora LINDALVA BRANQUINHO DE ARAÚJO, CPF nº 473.129.201-87, no cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Urbanos, 6198, Classe Referência P1402A121, do quadro de pessoal do Município de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 20, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo disposto no inciso III, alínea "b", do art. 40, da CF.

Art. 2°- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 15.995,88 (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), e os proventos mensais em R\$ 1.332,99 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 1° da Lei 10.887/2004, assim discriminados

Composição do Provento	Total R\$
Valor da média aritmética	R\$ 1.365,23
Valor dos proventos 29,29/30	R\$ 1.332,99

Art. 3°- Será devido à aposentada o reajustamento anual da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no § 8°, do art. 40, da CF.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1° (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022.

RAVEL VAŽ MEIRELES Superintendente